



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Carnaubal

LEI Nº 063 DE NOVEMBRO DE 1971

Autoriza o Poder Executivo a sub-
crever Ações da Petrole Brasileiro S/A
PETROBRAS, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, faço saber que a Camara /
aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a com-
pra de Ações do Petrole Brasileiro S/A. PETROBRAS
PODENDO PARA esse fim constituir procurador.

Art. 2º - As ações da nova subscrisção serão automaticamen-
te incorporadas ao patrimonio público deste municí-
pio pelo valor nominal de sua aquisição.

Art. 3º - Para ocorrer ao pagamento das despesas necessari-
as com o montante das despesas digo subscrisções
fica o poder executivo autorizado a encaminhar /
mensagem solicitando abertura de credito especial
respequitivo, que correrá a conta dos dos saldos /
disponivel na arrecadação do exercicio vigente.

Art, 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pública-
ção, revogadas ds disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaubal, em
30 de Novembro de 1971.



Prefeito Municipal